

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

### Tomada de Preço nº. 003/2007

#### **Objeto:**

**Execução de serviços para a construção da estrutura pré-moldada, com cobertura, do prédio que abrigará o ginásio de esportes do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça ( fornecimento e montagem) – PRIMEIRA ETAPA -**, situado na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº. 2791, nesta cidade, conforme objeto descrito no item 2 deste instrumento convocatório, com fornecimento de material e mão-de-obra, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sob regime de empreitada global.

No dia 11 de novembro de 2007, às 09 horas, reuniram-se na Fundação Simon Bolívar, sito na Rua Andrade Neves, 1529, Centro, a Comissão de Licitações, sob a presidência de Cláudia Rosane Lemos Xavier, para recebimento e análise da documentação de habilitação. Presentes as empresas ACPO Artefatos de Concreto Pedro Osório, representada pelo Sr. Leandro Souza; a empresa R & M Arquitetura e Construções Ltda., representada pelo Sr. Cândido Roberto Garcia Morales e a empresa Metrosul Construção Civil e Elétrica Ltda, sem representação presencial. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do licitante. Abertas os envelopes de habilitação, todas as empresas foram consideradas habilitadas, e declinaram do direito de interpor recurso. Foram abertos os envelopes de Proposta de Preços, na seguinte ordem: **ACPO Artefatos de Concreto Pedro Osório**, proposta no valor de **R\$ 356.962,00**; **R & M Arquitetura e Construções Ltda.**, proposta no valor de **R\$191.000,00** e **Metrosul Construção Civil e Elétrica Ltda.** proposta no valor de **R\$196.800,00**. Ato contínuo, considerando que todas as propostas apresentaram valores que superaram o valor máximo constante na planilha de orçamento anexa do edital, restaram, as mesma, desclassificadas, com fulcro no artigo 46, inciso II, da lei 8666/93. Os presentes foram intimados da decisão de julgamento, para todos os efeitos de lei. Aberto o prazo do artigo 109 da Lei 8666/93. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião. Assim, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Pelotas, onze de dezembro de dois mil e sete.